



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67593/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do EGestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2024

DISPENSA Nº 000008/2024.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOSRazão social: **JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475** CNPJ Nº **24.188.631-0001-44**Endereço: **RUA ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO, 126, CENTRO, SÃO BENTINHO-PB, CEP: 58.857-000.**Dados Bancários: Banco: **001 – BRASIL**Agência: **0521-5**C/Corrente: **12.844-9**

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	Mês	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Bentinho/PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida
 João Batista de Sousa Almeida 00847432475



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024
- ❖ OBJETO: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o "*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 14 de maio de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para o acompanhamento dos serviços e programas que compõe esta secretaria, tendo em vista a burocracia dos sistemas de informação do Governo Federal, necessitando de assessoria técnica que auxilie o pessoal que operam os sistemas.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	Mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
01	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	Mês	7	R\$ 2.116,67	R\$ 14.816,67
TOTAL				R\$ 2.116,67	R\$ 14.816,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde




SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS

JOAO BATISTA SOUSA ALMEIDA <joabatistasalmeida@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

5 de abril de 2024 às 18:41

Boa noite,
Encaminhado Pesquisa de Preço.

Em sex., 5 de abr. de 2024 às 11:38, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 Pesquisa de Preço Pianco-PB.pdf
186K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

ENDEREÇO: RUA ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO, 127, LEVI OLIMPIO, SÃO BENTINHO-PB, CEP: 58.857-000

CNPJ/CPF: 24.188.631/0001-44 FONE: 83 99972-4872 / 83 98165-9925

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	MÊS	9	1.800,00	R\$ 16.200,00
TOTAL					

Data: 05/04/2024.

João Batista de Sousa Almeida

Carimbo e Assinatura
 João Batista de Sousa Almeida
 Cartão SUS: 708.6011.4661.2790
 PROCESSAMENTO SUS

Validade da proposta: 60 dias



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: denisalmeida0208@gmail.com

5 de abril de 2024 às 11:39

PESQUISA 2024 - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS**

Denis Guilherme <denisalmeida0208@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

9 de abril de 2024 às 12:15

Segue em anexo.

Att,

Denis Guilherme de Almeida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Pianco- PB.pdf**
133K



CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS
 DENIS GUILHERME DE ALMEIDA 03363376157
 CNPJ 26.783.885/0001-36
 Rua Jose Inácio, N° 07 – Santina Ferreira
 Lagoa - PB



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Denis Guilherme de Almeida

ENDEREÇO: Rua José Inácio- N°. 07 Bairro Santina Ferreira

CNPJ/CPF:26.783.885/0001-36 **FONE:**83 99814-9356

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	MÊS	9	2.350,00	21.150,00

Lagoa – PB, 05 de abril de 2024.

Denis Guilherme de Almeida
 DENIS GUILHERME DE ALMEIDA

Diretor



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: wellington@saowell.com.br

5 de abril de 2024 às 11:39

PESQUISA 2024 - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS

Wellington Cezar Baltazar Camelo de Souza <wellington@saowell.com.br>

10 de abril de 2024 às 09:34

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SEGUE EM ANEXO A PESQUISA REQUERIDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA 2024 - Piancó-PB.pdf**
89K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: RUA CRIZEUDA GADELHA, 10. ALTO DO CAPANEMA. SOUSA-PB

CNPJ/CPF: 25.279.413/0001-88 FONE: (83) 9-9998-1121

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	MÊS	9	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Sousa-PB, 05 de abril de 2024.

SAO WELL
TECNOLOGIA
LTDA:25279413000
188

Assinado de forma digital por SAO WELL
 TECNOLOGIA LTDA:25279413000188
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Sousa,
 ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=12121962000188, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A1, cn=SAO WELL
 TECNOLOGIA LTDA:25279413000188
 Dados: 2024.04.10 09:34:00 -03'00'

WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA
 CPF: 042.639.234-56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
01	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	Mês	7	R\$ 2.116,67	R\$ 14.816,67
TOTAL				R\$ 2.116,67	R\$ 14.816,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS

JOAO BATISTA SOUSA ALMEIDA <joabatistasalmeida@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

5 de abril de 2024 às 18:41

Boa noite,
Encaminhado Pesquisa de Preço.

Em sex., 5 de abr. de 2024 às 11:38, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 Pesquisa de Preço Pianco-PB.pdf
186K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

ENDEREÇO: RUA ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO, 127, LEVI OLIMPIO, SÃO BENTINHO-PB, CEP: 58.857-000

CNPJ/CPF: 24.188.631/0001-44 FONE: 83 99972-4872 / 83 98165-9925

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	MÊS	9	1.800,00	R\$ 16.200,00
TOTAL					

Data: 05/04/2024.

João Batista de Sousa Almeida

Validade da proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura
 João Batista de Sousa Almeida
 Cartão SUS: 708.6011.4661.2790
 PROCESSAMENTO SUS



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

5 de abril de 2024 às 11:39

Para: denisalmeida0208@gmail.com

**PESQUISA 2024 - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS.xlsx**

32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS****Denis Guilherme** <denisalmeida0208@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 12:15

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Segue em anexo.

Att,

Denis Guilherme de Almeida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Pianco- PB.pdf**
133K



CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS
DENIS GUILHERME DE ALMEIDA 03363376157
 CNPJ 26.783.885/0001-36
 Rua Jose Inácio, N° 07 – Santina Ferreira
 Lagoa - PB



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Denis Guilherme de Almeida

ENDEREÇO: Rua José Inácio- N°. 07 Bairro Santina Ferreira

CNPJ/CPF:26.783.885/0001-36 **FONE:**83 99814-9356

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	MÊS	9	2.350,00	21.150,00

Lagoa – PB, 05 de abril de 2024.

Denis Guilherme de Almeida
 DENIS GUILHERME DE ALMEIDA

Diretor




Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

5 de abril de 2024 às 11:39

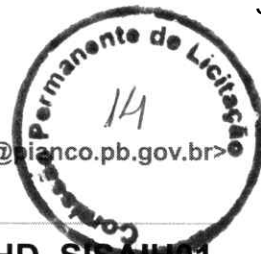
Para: wellington@saowell.com.br

 PESQUISA 2024 - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS.xlsx

32K



Licitação Piacó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema SCNES, SIA, SIHD, SISAM01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS**

Wellington Cezar Baltazar Camelo de Souza <wellington@saowell.com.br>

10 de abril de 2024 às 09:34

Para: Licitação Piacó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SEGUE EM ANEXO A PESQUISA REQUERIDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA 2024 - Piacó-PB.pdf**
89K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: RUA CRIZEUDA GADELHA, 10. ALTO DO CAPANEMA. SOUSA-PB

CNPJ/CPF: 25.279.413/0001-88 FONE: (83) 9-9998-1121

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	MÊS	9	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Sousa-PB, 05 de abril de 2024.

**SAO WELL
 TECNOLOGIA
 LTDA:25279413000
 188**

Assinado de forma digital por SAO WELL
 TECNOLOGIA LTDA:25279413000188
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Sousa,
 ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=12121962000188, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A1, cn=SAO WELL
 TECNOLOGIA LTDA:25279413000188
 Dados: 2024.04.10 09:34:00 -03'00'

WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA
 CPF: 042.639.234-56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 23 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
 SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para o acompanhamento dos serviços e programas que compõe esta secretaria, tendo em vista a burocracia dos sistemas de informação do Governo Federal, necessitando de assessoria técnica que auxilie o pessoal que operam os sistemas.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	Mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constatado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:17:04 foi protocolizado o documento sob o N° 67593/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00013/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do EGestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.188.631/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ec34cdf9abe40950bc33047820aa1a6d
Autorização da autoridade competente	Sim	f9cea24e5415c0ad6941244865e5bccb
Estimativa da despesa	Sim	163c957288fe1859c0df0046704cbafd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ee85d1bc834326872bb1311cea344bfb
Justificativa de preço	Sim	1a937c519902fb1bdd0ef0f603700ca6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f8f420b1a216cd80893fda9e788439fe
Previsão Orçamentária	Sim	532d4bf7887eea4d15ddedcf37af8f6b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b6c743766daf7e56b1763d8617cb707f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475	Sim	db0977fd1f4eab576f54438850846b96

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

DISPENSA Nº 00013/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E
 A EMPRESA **JOÃO BATISTA DE SOUSA
 ALMEIDA 00847432475** PARA OS SERVIÇOS
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475**, inscrita no CNPJ nº **24.188.631/0001-44**, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 10 Casa, BAIRRO: Deputado Levi Olímpio — CEP: 58.857-000 — CIDADE/UF: São Bentinho/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00013/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00013/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.






**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

80

Cf. Anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

Daniel

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

João Batista de Sousa Almeida
JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475,
CNPJ nº 24.188.631/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Grey Milena Valdevino*
CPF: 323.655.482.62

2. *Brendha Kellyze Nunes Queiroz*
CPF: 437.504.244-03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

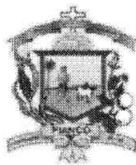
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

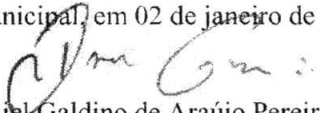
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

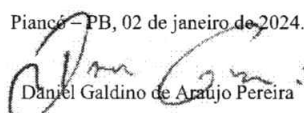
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 24 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1002/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 2.947,50

- BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 45.508,00

- COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Valor: R\$ 811,90

- CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES

CNPJ: 40.385.547/0001-77

Valor: R\$ 1.589.675,75

- GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ: 97.541.831/0001-02

Valor: R\$ 16.618,17

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ

CNPJ: 26.303.607/0001-34

Valor: R\$ 200.153,16

- LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.383.017/0001-99

Valor: R\$ 44.120,90

- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA

CNPJ: 35.494.616/0001-40

Valor: R\$ 108.795,50

- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Valor: R\$ 15.698,55

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor: R\$ 12.230,40

- TACIEL DA SILVA SANTOS

CNPJ: 37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 2.018.671,20

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Píancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS, CPF; SISAB junto ao Município de Píancó/PB, em favor da empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Píancó/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00012/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em favor da empresa **BIATIC ACESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Píancó/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00013/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS, em favor da empresa **JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Píancó/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0096/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00011/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS, CPF; SISAB junto ao Município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

Píancó/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0097/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00012/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: BIATIC ACESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Píancó/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00013/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Píancó/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 24 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1002/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 2.947,50

- BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 45.508,00

- COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Valor: R\$ 811,90

- CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES

CNPJ: 40.385.547/0001-77

Valor: R\$ 1.589.675,75

- GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ: 97.541.831/0001-02

Valor: R\$ 16.618,17

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ

CNPJ: 26.303.607/0001-34

Valor: R\$ 200.153,16

- LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.383.017/0001-99

Valor: R\$ 44.120,90

- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA

CNPJ: 35.494.616/0001-40

Valor: R\$ 108.795,50

- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Valor: R\$ 15.698,55

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor: R\$ 12.230,40

- TACIEL DA SILVA SANTOS

CNPJ: 37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 2.018.671,20

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Píancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS; CPF; SISAB junto ao Município de Píancó/PB, em favor da empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00012/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em favor da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00013/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITÓRIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS, em favor da empresa **JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0096/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00011/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ/PB

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS; CPF; SISAB junto ao Município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0097/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00012/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ/PB

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00013/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ/PB

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITÓRIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

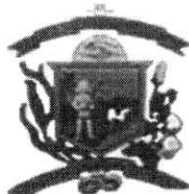
Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



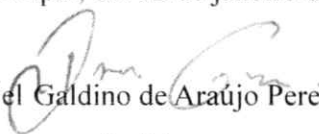
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA N° 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA N° 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n° 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

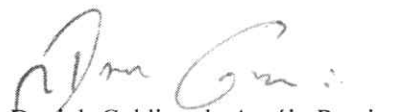
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RESULTADO DO LICITAMENTO REALIZADO EM TOMADA DE PREÇOS Nº 0072023

O Pregão nº 0072023 foi realizado em 15 de janeiro de 2024, no local de sua realização, tendo sido vencedora a empresa HILBERTO RAMALHO TAVARES...

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

PORTELA PARA OBRAS DE REFORMA Nº 0029203

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma de 02 (dois) prédios situados no bairro de São José, no município de Franco, Paraíba.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PRECATORIO
ELETORONICO Nº 006272024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma de 02 (dois) prédios situados no bairro de São José, no município de Santa Luzia, Paraíba.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária














Documentação João Batista de Sousa Almeida

1 mensagem

JOAO BATISTA SOUSA ALMEIDA <joabatistasalmeida@gmail.com>
Para: Licitação Piacó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

17 de maio de 2024 às 21:26

11 anexos

-  **Proposta Piacó.pdf**
220K
-  **Certidão Falencia.PDF**
341K
-  **Certidão Estadual.pdf**
78K
-  **Certidão FGTS.pdf**
75K
-  **Declarações Empresa.pdf**
1479K
-  **Certidão Municipal.pdf**
187K
-  **Certidao Receita Federal.pdf**
77K
-  **Certidão Trabalhista.pdf**
85K
-  **CNPJ.pdf**
71K
-  **Documentos Joao Batista.pdf**
78K
-  **Certificado MEI.pdf**
108K



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA
CPF 008.474.324-75

CNPJ 24.188.631/0001-44
Data de Abertura 17/02/2016

Nome Empresarial
JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

Nome Fantasia
DIGITAR - CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 17/02/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58857-000	RUA ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO	10	CASA
Bairro	Município	UF	
DEPUTADO LEVI OLIMPIO	SAO BENTINHO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/02/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENÚNCIA Nº: 2.479.350 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO: 20/06/2008

Nome: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA

Relação: FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA
JOSEFA DE SOUSA ALMEIDA

Localidade: POMRAL-PB DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1979

Doc. Identific. (CNPJ): INSC. N. 8504 PLS. 295 LIV. 8A

Doc. Identific. (CPF): 008.474.324-75

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura Digital: 23/06/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Documento de Pessoa Física
Número de Cadastro:

008.474.324-75

Nome: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA

Data de Nascimento: 23/06/1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
TRANSMISSÃO DE EMBRANÇAMENTO

P.917

[Fingerprint and Photo]

[Handwritten Signature]

CARTÃO DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.188.631/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO DEPUTADO LEVI OLIMPIO	MUNICÍPIO SAO BENTINHO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO joabatistasalmeida@gmail.com	
TELEFONE (83) 9972-4872		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **07:30:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475
CNPJ: 24.188.631/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:14:16 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **2D4C.DDF0.0599.5D9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **DF2C.9461.4874.95DF**

Emitida no dia 05/05/2024 às 08:12:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.188.631/0001-44**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Nº. 052/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E IPTUS MUNICIPAIS

NOME: João Batista de Sousa Almeida 00847432475

CNPJ ou CPF: 24.188.631/0001-44

ENDEREÇO: Rua: Ariomiro Alves de Araújo, Nº126, Bairro: Dep. Levi Olímpio

MUNICÍPIO: São Bento - PB

Ressalvado o direito de Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para a requerente acima especificada não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até a presente data do Imóvel supre citado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para constar, passei a presente certidão, **para Fins de Licitação.**

São Bento – PB 09 de abril de 2024.

Validade: 90 Dias

Rafaela Perônica Alves
Diretora Departamento
de Tributos - Mat.: 10151

SEFIN/DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.188.631/0001-44
Razão Social: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475
Endereço: RUA ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO 10 CASA / LEVI OLIMPIO / SAO BENTINHO / PB / 58857-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019332678331344

Informação obtida em 17/05/2024 21:09:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.188.631/0001-44
Certidão n°: 71730510/2023
Expedição: 14/12/2023, às 06:01:17
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.188.631/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.188.631/0001-44

Razão Social: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

Nome Fantasia: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

Certidão emitida às 09:22 de 08/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JQ9U.66mZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro, CEP: 58.857-000, CIDADE/UF: São Bentinho/PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. João Batista de Sousa Almeida, RG nº 2.479.350, ORGÃO EXPEDITOR SSDS/PB, CPF nº 008.474.324-75, DECLARA para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro CEP: 58.857-000 – CIDADE/UF: São Bentinho-PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44 DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

São Bentinho - PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida 00847432475

CNPJ nº 24.188.631/0001-44

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro CEP: 58.857-000 – CIDADE/UF: São Bentinho-PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44 DECLARA, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro CEP: 58.857-000 – CIDADE/UF: São Bentinho-PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44 DECLARA não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

São Bentinho - PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida 00847432475

CNPJ nº 24.188.631/0001-44

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro, CEP: 58.857-000, CIDADE/UF: São Bentinho/PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. João Batista de Sousa Almeida, RG nº 2.479.350, ORGÃO EXPEDITOR SADS/PB, CPF nº 008.474.324-75, DECLARA e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA

CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



São Bentinho - PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida

João Batista de Sousa Almeida 00847432475

CNPJ n° 24.188.631/0001-44

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro, CEP: 58.857-000, CIDADE/UF: São Bentinho/PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. João Batista de Sousa Almeida, RG nº 2.479.350, ORGÃO EXPEDITOR SSDS/PB, CPF nº 008.474.324-75 DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



São Bentinho - PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida

João Batista de Sousa Almeida 00847432475

CNPJ nº 24.188.631/0001-44

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, com sede na Rua Ariomiro Alves de Araújo, Nº 126, BAIRRO: Centro, CEP: 58.857-000, CIDADE/UF: São Bentinho/PB, sob o CNPJ nº 24.188.631/0001-44, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

São Bentinho - PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida 00847432475

CNPJ nº 24.188.631/0001-44

JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA**CONSULTORIA, CURSOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

Rua Ariomiro Alves de Araújo, 126, Centro.

CEP: 58.857-000, São Bentinho – PB.

CNPJ: 24.188.631/0001-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2024

DISPENSA Nº 000008/2024.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOSRazão social: **JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475** CNPJ Nº **24.188.631-0001-44**Endereço: **RUA ARIOMIRO ALVES DE ARAUJO, 126, CENTRO, SÃO BENTINHO-PB, CEP: 58.857-000.**Dados Bancários: Banco: **001 – BRASIL**Agência: **0521-5**C/Corrente: **12.844-9**

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.	Mês	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Bentinho/PB, 17 de maio de 2024.

João Batista de Sousa Almeida
 João Batista de Sousa Almeida 00847432475

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.188.631/0001-44

Código de Controle: 2DC4.DDF0.0599.5D9A

Data da Emissão: 22/12/2023

Hora da Emissão: 07:14:16

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 57 Login: visitante Função: DIA_11 Data: 21/05/2024 08:10:13

Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: *

- Data de Emissão: *

- Hora da Emissão: *

- Código: *

- Tipo de Certidão: *

Certidão de Débito

- Código: **DF2C.9461.4874.95DF**

- Contribuinte: **24.188.631/0001-44**

- Data da Emissão: **05/05/2024**

- Hora da Emissão: **08:12:31**

- Data Validade: **04/07/2024**

- Situação: **REGULAR**

<<Voltar



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

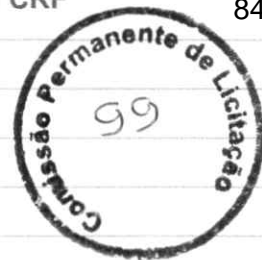
Inscrição: 24.188.631/0001-44

Razão social: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

Nome fantasia: DIGITAR CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019332678331344
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101433866884798
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208045599739958
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404584079602310
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307291473308989
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402005015719511
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607402115939021
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802251985424107
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901551116611715
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002490120784140
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105280409334591
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101319463030259307
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092403434404659779
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090507512303936209
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081706411267985002
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072901505491841208
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006214013576393
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102060573644355
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201550810435379
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051401492121937103
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502104718280185
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601544349007065
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031801583225203430
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701431583142760
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020801553630814834
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002064118888720
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101384859739702
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302045630930158
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402193975835703

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701451569145102
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092801573485848813
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902045966650782
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101302590000048
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080201582915133458
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402041594940502
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502000472218613
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601373389778574



Resultado da consulta em 21/05/2024 08:12:33

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.188.631/0001-44
Certidão nº: 71730510/2023
Expedição: 14/12/2023, às 06:01:17
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.188.631/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: JQ9U.66mZ

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA
00847432475
Nome Fantasia: JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA
00847432475
CNPJ: 24.188.631/0001-44

Certidão emitida às 09:22 de 08/05/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:22:07 foi protocolizado o documento sob o N° 67596/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040122024

Data da Publicação: 25/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 12.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do EGestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

Contratado (Nome): JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475

Contratado (CNPJ): 24.188.631/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4a1b4c5a9ee3c16f47f15f0aeefa380a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ab496c1e436e83014a1c873b7719dcd3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	532d4bf7887eea4d15ddedcf37af8f6b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7446f8f0023a2c48d660e876bbb4f837
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67593/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67596/24 ao Documento 67593/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67593/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	7446f8f0023a2c48d660e876bbb4f837
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 49	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	50 - 53	4a1b4c5a9ee3c16f47f15f0aeefa380a
Designação do gestor do contrato	54 - 60	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	532d4bf7887eea4d15ddedcf37af8f6b
Comproverantes de regularidade da contratada	62 - 86	ab496c1e436e83014a1c873b7719dcd3
RECIBO PROTOCOLO	87	60e365d0a17b960f6b2d395ad204619a

João Pessoa, 07 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**